



**TERMO ADITIVO
IPEM-PR nº 029/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS –
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE
REPROGRAFIA MULTIFUNCIONAL nº 007/2019,
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E
MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM E
TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO
LTDA.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM/PR**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 3.307.836-6, inscrito no CPF-MF nº 514.558.899-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Paraná, doravante designado simplesmente IPEM, e de outro, a empresa **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 00.809.489/0001-47, com sede na Rua Doutor Reynaldo Machado, nº 1320, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **RUY OTTO BUSS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 161.489.240-72, portador do RG nº 1.004.383.939 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Serviço de Telefonia, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste nos valores dos preços registrados no percentual de 10,70% (dez inteiros e setenta centésimos por cento), autorizado pelo Administrador do Registro de Preços oriundo do PE nº 647/2018-DEAM/SEAP, a partir de 17/07/2022, conforme consta do procedimento administrativo nº 19.395.879-6/22.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Com o reajuste nos percentuais acima mencionados, o valor global estimado para o contrato originário passará a ser de R\$ 128.880,72 (cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), sendo que, desse valor, R\$ 69.177,12 (sessenta e nove mil cento e setenta e sete reais e doze centavos) destinados ao elemento de despesas nº 339039-12 e R\$ 59.703,60 (cinquenta e nove mil setecentos e três reais e sessenta centavos) para o elemento de despesas nº 339039-83, a partir de 17/07/2022.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato originário e seus respectivos Aditivos.

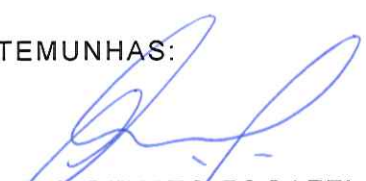
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, 07 de outubro de 2022


ROGÉRIO MOLETTA NASCIMENTO
Diretor-Presidente


RUY OTTO BUSS
Contratada

TESTEMUNHAS:


CLÁUDIO RENATO FOGAZZI
RG nº 6.735.693-4
Fiscal do Contrato


JOSÉ CARPES
RG nº 6.618.046-8
Gestor do Contrato



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
E DO TURISMO - SEDEST

INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT

EDITAL DE ENTRADA DO PCA - PLANO DE CONTROLE
AMBIENTAL

Nº 012/2022

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT, autarquia estadual vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 279/01, à Resolução SEDEST nº 009/21 e à Resolução CEMA nº 107/2020, torna público que a empresa SANTA JACINTA - GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA, CNPJ nº 39.490.547/0001-58, requereu pedido de licenciamento ambiental apresentando o Plano de Controle e Monitoramento Ambiental - PCA, referente ao empreendimento denominado CGH SANTA JACINTA, com potência de 3,00 MW, localizado nos municípios de Boa Ventura do São Roque e Pitanga - PR, conforme consta no procedimento administrativo SGA nº 18.501.129-1.

O empreendedor/consultor disponibilizará o referido PCA às prefeituras dos municípios abrangidos pelo empreendimento, aos representantes do Ministério Público Estadual e Federal, às bibliotecas municipais, às universidades regionais e federais e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Cópias dos comprovantes de entrega e ciência às instâncias de controle social supra declinadas, obrigatoriamente deverão ser fornecidas ao Instituto Água e Terra pelo empreendedor/consultor para integrar ao procedimento administrativo.

O Instituto Água e Terra disponibilizará o estudo no seu endereço eletrônico: <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Estudos-Ambientais-0>

Curitiba, 17 de outubro de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente em exercício do Instituto Água e Terra

113005/2022

IDR - PARANÁ

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA Nº 051/2018
TERMO ADITIVO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PROTOCOLO: 19.573.290-6

PARTES: IDR-Paraná (Contratante) e Pontual Serviços Terceirizados Ltda (Contratada)

OBJETO: Inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas a implementação do direito constitucional à proteção de dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

ASSINAM: Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente - IDR Paraná) e Manoel Ribeiro Junior (Representante Legal).

AUTORIZO: Natalino Avance de Souza.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 10/10/2022

112820/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO R
EMATER

EXTRATO DE CONTRATO - 1º
Partes: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
- EMATER e JOÃO VITOR AVELINO DE LAF
Objeto: Hortifrutigranjeiros para IDR de Ponta C
19.523.379-9 - Contrato nº 036/2021 - Acréscim
valor: R\$ 6.548,29, de acordo com o art. 112, § 1º,
e cláusula 13 do Contrato e alteração da vigência
a partir de 03/11/2022 até 02/12/2022.

Londrina, 18 de outubro
NATALINO AVANCE D
Diretor Presidente

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
724141922

Documento emitido em: 19/10/2022 08:30:39.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11277 | 19/10/2022 | PAG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

113072/2022

IPEM

AVISO

O Gerente Administrativo do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná, IPEM-PR, TORNA PÚBLICO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo nº25 da Lei nº8.666/1993 e suas alterações. Protocolizado nº19.557.693-3/2022.

OBJETO: Taxa de verificação regular funcional e Taxa de vigilância sanitária.

CONTRATADA: Prefeitura Municipal de Cascavel.

CNPJ-MF nº 76.208.867/0001-07.

Curitiba, 18 de outubro de 2022.

José Carpes

Gerente Administrativo
IPEM-PR

113115/2022

EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL
IPEM/PR Nº 006/2022

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM/PR e Itcon Tecnologia Ltda. - OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada na LOCAÇÃO DE 05 (cinco) CENTRAIS TELEFÔNICAS COM RESPECTIVOS APARELHOS TELEFÔNICOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, durante um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao protocolo nº 19.531.923-5/22, parte integrante do contrato. 1.2 Unidades Organizacionais do IPEM/PR por Central Telefônica: 1.2.1 Central Telefônica nº 01: Sede, Sub Sede e DIVOL - Divisão de Volumes. 1.2.2 Central Telefônica nº 02: RELON - Regional de Londrina. 1.2.3 Central Telefônica nº 03: REMAR - Regional de Maringá. 1.2.4 Central Telefônica nº 04: RECAS - Regional de Cascavel. 1.2.5 Central Telefônica nº 05: REGUA - Regional de Guarapuava. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato. PAGAMENTO: o IPEM/PR pagará mensalmente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pela prestação dos serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: valor total global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que correrá pelo Programa de Trabalho nº 25296.22.125.2212.214J, fonte nº 174, elemento de despesas nº 3.3.2.3.1.10.03 (339039-12) - Locação de máquinas e equipamentos. DISPENSA DE LICITAÇÃO: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Firmado pelos representantes legais dos Contratantes em 07 de outubro de 2022.

113117/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 007/2019
IPEM/PR Nº 029/2022

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM/PR e Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda. OBJETO: reajuste nos valores dos preços registrados no percentual de 10,70%, autorizado pelo Administrador do Registro de Preços oriundo do PE nº 647/2018-DEAM/SEAP, a partir de 17/07/2022. REAJUSTE DE PREÇOS: valor global estimado passará a ser de R\$ 128.880,72 (cento e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos), sendo que desse valor, R\$ 69.177,12 (sessenta e nove mil cento e setenta e sete reais e doze centavos) destinados ao elemento de despesas nº 339039-12 e R\$ 59.703,60 (cinquenta e nove mil setecentos e três reais e sessenta centavos) para o elemento de despesas nº 339039-83. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 07 de outubro de 2022.

113119/2022

PARANÁ ESPORTE

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 12 de setembro de 2022.	
PROTOCOLO N.º	19.370.594-4
INEXIGIBILIDADE	275572022
MODALIDADE	CREDENCIAMENTO N.º 02/2022
EMPENHO	22001352
	022
tação de serviço de arbitragem para os Jogos de Combate - Fase Final, na modalidade de pondo no período de 14 a 16 de outubro, na de Londrina.	
RAÇÃO PARANAENSE DE TAEKWONDO - 116/0001-23.	
700,00 (Dezessete mil e setecentos reais).	
de outubro de 2022.	

113368/2022